## NOVO! ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

**TC 032.065/2011-6.**

Em cumprimento ao Acórdão 630/2014-2ªC, Sessão de 25/02/2014, Ata 5/2014-2ªC, (peça 45), foram notificados os responsáveis relacionados a seguir, conforme o que determina o art. 179, §7º, do Regimento Interno do TCU**:**

| RESPONSÁVEL | OFÍCIO | DATA DO OFÍCIO | PÇ | AR DATA DA CIÊNCIA | PÇ |
|---|---|---|---|---|---|
| GANDELMAR MOREIRA SILVEIRA (CPF 198.315.605-15) End. Praça da Bandeira, sn. Casa. Centro. Maiquinique/BA. CEP 45.770-000. Peça 71 | 597/2014 | 10/04/2014 | 51 | 20/05/2014 | 55 |
| JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO (CPF 319.173.305-10) End. Rua Manoela Francisco de Almeida, 78 – 1º andar. Centro. Itapetinga/BA. CEP 45.700-000. Peça 91 | 603/2014 | 10/04/2014 | 47 | 07/05/2014 | 53 |
| NIVALDO SOUSA GUIMARAES (CPF 330.189.105-59) End. Rua Zeferino Silveira Filho, 25 – Térreo. Centro. Maiquinique/BA. CEP 45.770-000. Peça 90 | 596/2014 | 10/04/2014 | 50 | 21/05/2014 | 54 |

Advogados Constituídos nos Autos:

| RESPONSÁVEL | ADVOGADO | PROCURAÇÃO A PEÇA |
|---|---|---|
| GANDELMAR MOREIRA SILVEIRA (CPF Nº 198.315.605-15) | Dr. Vanilson Alves Pereira, OAB/BA 5319. Com Escritório Profissional a Praça Dairy Walley, 11. Centro Empresarial HN, sala 302. 3º andar. Centro. Itapetinga/BA. | 66 |

Transcorridos os prazos recursais, os Responsáveis recorreram da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas e interpuseram Recurso de Reconsideração, apreciado pelo AC 11173/2015 – TCU – 2ª Câmara, peça 89, que decidiu por ***não conhecê-lo***, por restar intempestivo em mais de 180 dias. Foram encaminhados os seguintes ofícios:



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54952544.

- Ofício comunica Recurso de Reconsideração 3346/2015-TCU/SECEX-BA, datado de 15/12/2015, peça 92, destinado ao Sr. Nivaldo Sousa Guimarães. AR recebido em 06/01/2016, peça 101.

- Ofício comunica Recurso de Reconsideração 3358/2015-TCU/SECEX-BA, datado de 16/12/2015, peça 94, destinado ao Sr. João José de Oliveira Filho. AR recebido em 05/01/2016, peça 100.

- Ofício comunica Recurso de Reconsideração 3357/2015-TCU/SECEX-BA, datado de 16/12/2015, peça 95, destinado ao Procurador de Gandelmar Moreira Silveira. AR recebido em 05/01/2016, peça 102.

Assim, o Acórdão 630/2014-2ªC, Sessão de 25/02/2014, Ata 5/2014-2ªC, (peça 45), transitou em julgado nas datas abaixo elencadas, sendo realizado o registro no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no artigo 1º, §3º, da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme as peças informadas:

| RESPONSÁVEL | OFÍCIO | AR DATA DA CIÊNCIA | PÇ | TJ | CADIRREG |
|---|---|---|---|---|---|
| GANDELMAR MOREIRA SILVEIRA (CPF 198.315.605-15) | 597/2014 | 20/05/2014 | 55 | **05/06/2014** | 106 |
| JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO (CPF 319.173.305-10) | 603/2014 | 07/05/2014 | 53 | **23/05/2014** | 107 |
| NIVALDO SOUSA GUIMARÃES (CPF 330.189.105-59) | 596/2014 | 21/05/2014 | 54 | **06/06/2014** | 108 |

Atesto a inexistência de erros materiais.

Assim sendo, propõe-se a formalização dos processos de cobranças executivas referentes aos itens débitos/multas imputados aos Responsáveis acima identificados, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c o artigo 43, V, da resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via ADGECEX/SCBEX.

SECEX-BA, em 25 de fevereiro de 2016.

*(Assinado eletronicamente)*
**Elaina de Araújo Argollo**
Técnica Federal de Controle Externo
Mat. 2402-3



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54952544.